



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 01/2022

#### **“Dispõe sobre a atualização monetária anual dos Subsídios dos Vereadores e dá outras Providências”**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal será na ordem de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** medida pelo – INPC -INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.)

Parágrafo único. O percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Pará; 25 de Janeiro de 2022

  
**Éder Mucio do Amaral**

**Presidente**

São Gonçalo do Pará  
28/12/1948 01/01/1949